

Regimento do Colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular

UDTC/Hemodinâmica



Regimento do Colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular

UDTC/Hemodinâmica

Sumário

Capítulo I	
Definição	7
Capítulo II	
Da Administração e Composição	7
Capítulo III	
Das Atribuições	10
Capítulo IV	
Da Interface com a Pesquisa	14
Capítulo V	
Da Avaliação e Desempenho	14
Capítulo VI	
Das Disposições Gerais	15



Capítulo I

DEFINIÇÃO

O Colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC será composto por uma equipe multiprofissional, formada por representantes das áreas médica, de enfermagem e administrativa, e terá funções deliberativas e executivas, em caráter permanente, para administrar as atividades da Unidade.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC será uma estrutura multidisciplinar de apoio e estará subordinado à Diretoria Médica.

Art. 2º Para fins do desenvolvimento e implantação das atividades, o Colegiado terá a seguinte composição:



- I Chefes e Coordenadores Médicos dos Serviços e Grupos que atuam na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC:
- a) Chefe do Serviço de Cardiologia;
- **b)** Chefe do Serviço de Cirurgia Cardiovascular;
- c) Chefe do Serviço de Cirurgia Vascular Periférica;
- d) Chefe do Serviço de Neurologia;
- e) Chefe do Serviço de Radiologia;
- f) Coordenador da Equipe de Eletrofisiologia.
- II Chefe Médico da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC;
- **III -** Médico indicado pela Diretoria Médica, preferencialmente Professor da Faculdade de Medicina FAMED/UFRGS;
- **IV** Médico indicado pela Chefia do Serviço de Cardiologia, preferencialmente Professor da Faculdade de Medicina FAMED/UFRGS, representante dos Médicos Intervencionistas;
- **V** Chefe do Serviço de Enfermagem Cardiovascular, Nefrologia e Imagem SENCI;
- **VI -** Chefe de Enfermagem da Hemodinâmica;
- **VII -** Chefe da Seção Administrativa da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC.
- **Art. 3º** O Colegiado terá caráter deliberativo e se reunirá periodicamente, com frequência mínima de 8 vezes por ano.



Parágrafo único. As decisões do Colegiado serão tomadas, se necessário, em votação aberta, por maioria simples. Em caso de empate, o Coordenador do Colegiado terá voto qualificado.

Art. 4º A coordenação do Colegiado será exercida por Professor da Faculdade de Medicina - FAMED/UFRGS indicado pela Diretoria Médica e designado pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador será equivalente ao período de gestão da Diretoria Executiva, podendo ser reconduzido.

Art. 5º A supervisão da área médica será de responsabilidade do Chefe Médico da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC, designado pela Chefia do Serviço de Cardiologia, com a concordância da Diretoria Médica, e subordinado a esta Chefia.

Parágrafo único. O Chefe Médico da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC deverá ser preferencialmente professor da FAMED-UFRGS, em atividade, e membro do Corpo Clínico do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Art. 6º A supervisão da área de enfermagem será de responsabilidade do Chefe de Enfermagem da Hemodinâmica e será exercida por enfermeiro(a) do quadro funcional do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, escolhido(a) conforme Regimento Interno da Diretoria de Enfermagem do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA e subordinado à Chefia do Serviço de Enfermagem Cardiovascular, Nefrologia e Imagem - SENCI.

Art. 7º A supervisão da área administrativa da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC será de responsabilidade do Chefe da Seção Administrativa da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC, designado pelo Serviço Administrativo de Apoio ao Diagnóstico e Terapia -SAADT e pela Seção Administrativa do Serviço de Cardiologia, Hemodinâmica e Métodos Não Invasivos, com a concordância da Diretoria Administrativa.



Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 8º São atribuições do Coordenador do Colegiado:
- I Convocar e coordenar as reuniões do grupo e monitorar o desempenho da Unidade;
- II Manter um registro das decisões tomadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias através de atas, comunicando em tempo hábil o seu conteúdo aos representantes dos serviços envolvidos;
- **III -** Coordenar as atividades assistenciais e gerenciais da Unidade, executando e fazendo executar as disposições regulamentares e regimentais do Hospital;
- **IV** Representar a Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC no âmbito de suas atribuições, perante aos serviços e unidades do Hospital;
- **V** Exercer o poder disciplinador no âmbito de sua competência e representar, perante a Diretoria Médica, contra irregularidades ou atos de indisciplina;
- **VI -** Deliberar sobre a distribuição de tarefas no colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC e indicar seu substituto eventual entre os seus membros;
- **VII** Definir, juntamente com a Diretoria Médica, os indicadores de qualidade, com base na realidade assistencial e o planejamento estratégico da Instituição;



- **VIII** Identificar e propor à Diretoria Médica, sempre que necessário, colaboradores de outros serviços para a realização de tarefas específicas;
- **IX** Exercer outras atribuições, por força destas normas, ou de normas e rotinas que venham a ser implantadas pela Diretoria Executiva.
- **Art. 9º** São atribuições da Chefia Médica da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC:
- I Oferecer condições técnicas e de segurança para a realização procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizadas na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC;
- II Organizar e supervisionar as escalas de procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- **III** Orientar, supervisionar e avaliar a atuação dos profissionais médicos que atuam na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC;
- **IV** Elaborar estratégias de incentivo ao aperfeiçoamento técnico da unidade, com o escopo em resultados qualitativamente melhores;
- **V** Fomentar a elaboração e atualização de protocolos assistenciais pertinentes ao atendimento de pacientes atendidos na unidade;
- **VI -** Estabelecer um programa de controle de qualidade dos procedimentos e da assistência realizados na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC, com métodos de validação, de controle, da análise dos resultados e o estabelecimento das medidas corretivas necessárias:
- **VII -** Fomentar iniciativas de ensino e pesquisa científica na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC;
- VIII Planejar em colaboração com as Chefias de Enfermagem da Uni-



dade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC e com as demais Chefias de Serviços de Especialidades a aquisição e reposição de materiais e equipamentos para a unidade;

- **IX** Zelar pela disciplina e pelos preceitos da ética junto às equipes que atuam na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC;
- **X** Cooperar com os Chefes de Departamento das Unidades da Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS, para permitir a plena realização dos programas didáticos propostos;
- **XI -** Promover encontros para definir os processos de atendimento, estabelecer diretrizes de funcionamento, discutir dificuldades logísticas e encaminhar soluções, respeitando as necessidades assistenciais, de ensino e pesquisa e as metas da instituição.
- **Art. 10.** São atribuições da Chefia de Enfermagem da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC:
- **I.** Oferecer condições técnicas e de segurança para a realização procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizadas na Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC.
- **II.** Organizar e supervisionar as escalas de procedimentos diagnósticos e terapêuticos.
- **III.** Elaborar estratégias de incentivo ao aperfeiçoamento técnico da unidade, com o escopo em resultados qualitativamente melhores.
- **IV.** Participar do gerenciamento de recursos humanos, materiais e equipamentos da unidade, visando otimização da infraestrutura instalada.
- **V.** Acompanhar indicadores de atendimento que possibilitem atingir metas pré-estabelecidas.
- **VI.** Orientar, supervisionar e avaliar a atuação dos profissionais de enfermagem.



- **VII.** Supervisionar a execução da programação diária quanto ao processo de trabalho da equipe, que envolve: distribuição da equipe de enfermagem, equipamentos a serem utilizados, o cumprimento dos critérios de escala de procedimentos e aproveitamento dos laboratórios e sala de observação, admissão, assistência e alta dos pacientes.
- **Art. 11.** São atribuições da Chefia da Seção Administrativa da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular UDTC:
- I Prestar apoio às equipes multiprofissionais para um melhor gerenciamento da capacidade instalada;
- II Planejar com as demais chefias o uso dos espaços físicos do serviço, bem como gerenciar a manutenção e conservação destes;
- **III -** Gerenciar as questões relacionadas à gestão de materiais dos serviços (estoques, compras, almoxarifado);
- **IV -** Garantir o registro integral dos atendimentos no sistema informatizado da Instituição;
- **V** Supervisionar as rotinas administrativas executadas pelos funcionários próprios ou da área assistencial;
- **VI** Atuar como facilitador para que os serviços orientem seus processos (de assistência, ensino e pesquisa) para a satisfação crescente dos clientes atendidos;
- **VII -** Organizar, controlar e acompanhar indicadores que possibilitem atingir metas pré-estabelecidas.



Capítulo IV

DA INTERFACE COM A PESQUISA

Art. 12. Como missão institucional, esta Unidade tem o compromisso de gerar conhecimento de alto nível de evidência que possa contribuir com a qualidade e segurança assistencial prestada aos pacientes, sem prejuízo à sustentabilidade das atividades.

Capítulo V

DA AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

Art. 13. O processo de avaliação da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC deverá contemplar a criação de indicadores de qualidade a serem definidos pelo grupo e Diretoria Médica.

Parágrafo único. Os dados de produção assistencial e seus indicadores serão apresentados, analisados e discutidos anualmente com a Diretoria Médica.



Art. 14. Os indicadores da unidade serão acompanhados pelas chefias médica, de enfermagem e administrativa da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC e discutidos com as respectivas equipes, a fim de identificar oportunidades de melhorias e implementá-las através de planos de ação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 15.** As decisões normativas da Unidade serão encaminhadas por escrito para apreciação e homologação pela Diretoria Médica.
- **Art. 16.** Este regimento poderá ser modificado por proposição da Chefia da Unidade ou da Diretoria Médica, com aprovação final pela Diretoria Executiva.
- **Art. 17.** Este regimento deverá ser revisto pela Diretoria Médica e aprovado pela Diretoria Executiva a cada dois anos, ou a qualquer momento diante da necessidade de adequação a boas práticas, legislação, soluções gerenciais ou mudanças físicas.
- **Art. 18.** Para todos os seus fins, as ações dos membros deste colegiado estarão submetidas aos ditames do Regimento Interno da Diretoria Médica e às demais disposições administrativas internas e legais vigentes.



Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Médica.

Art. 20. Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Processo SEI-HCPA nº 23092.012588/2021-09

Regimento do Colegiado da Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular - UDTC / Hemodinâmica, vinculado à Diretoria Médica.

Criação conforme reunião nº 901 da Diretoria Executiva, de 04/04/2023.

Coordenadoria de Comunicação do HCPA - abril/23 - PGI036 - 309559





Unidade de Diagnóstico e Terapia Cardiovascular

Rua Ramiro Barcelos, 2350 Largo Eduardo Z. Faraco Porto Alegre/RS 90035-903 Fone 51 3359 8000 www.hcpa.edu.br